



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA Nº003/2020

rotocolado às fls. 02 do livro próprio
às 10:15 h. Data: 03/02/20

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNJP/MF sob o nº20.571.824/0001-29, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 127, centro, Formoso-MG, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador **NEURIVAL PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº540.280.276-91 e do RG Nº 901380 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 142, centro, Formoso-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GEOVANE DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF nº495.054.836-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 25, centro, Buritis-MG, CEP38660-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº8666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULUA I – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de Serviços Técnicos especializados de Contabilidade Pública, para orientação e suporte técnico nas áreas de contabilidade, patrimônio, recursos humanos, finanças e gestão aos diversos setores da Câmara Municipal.

CLÁSULUA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o presente contrato, observando as normas brasileiras de contabilidade e desempenhando os serviços que permita:

- I- Emissão dos livros contábeis diário e razão consoante normas o Conselho Federal de Contabilidade;
- II- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- III- *Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais bem como plano de contas;*
- IV- *Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;*

Assinatura
PUBLICADO EM 03/02/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

V- Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI- Geração de demonstrativo para elaboração dos relatórios de gestão fiscal e resumo de execução orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;

VII- Geração de relatórios necessários à consolidação dos dados contábeis da Câmara Municipal, ao orçamento geral do município;

VIII- Encaminhamento de todos os dados solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, utilizando-se dos sistemas disponibilizados e cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação em vigor;

CLÁUSULA III- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE, a título de remuneração pelos serviços contratados pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), que será pago até o quinto dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.

3.2 O valor global do presente contrato é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA IV- DO PRAZO

4.1 É de 05 (cinco) meses, iniciando-se em 03/02/2020 e encerrando-se em 03/07/2020, o prazo deste CONTRATO, admitindo-se sua prorrogação.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA VI - DA NATUREZA JURÍDICA

6.1 A presente contratação não gera direitos trabalhistas de qualquer natureza, sendo inteiramente regulada pelas normas relativas aos contratos de direito administrativo, previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DO CONTRATADO:

7.1.1 Os serviços deverão ser prestados à Câmara Municipal, com uma visita mensal na sede da Câmara Municipal, com média de 08 horas de duração, em horários previamente agendados, com o CONTRATANTE, e atendimento via e-mail e telefone, quando se fizer necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2 O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas de alimentação e transporte para realização dos serviços, e bem como, com as despesas relativas a impostos de sua obrigação.

7.1.3 Realizar os serviços com presteza e agilidade.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula III;

7.2.2 Proceder a conferência dos serviços, de acordo com as exigências contidas neste contrato.

CLÁUSULA VIII – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1 Qualquer modificação de forma na qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como na prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº8666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, da Lei nº8666/93, o CONTRATADO poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA X- DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se ocorrerem as hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº8666/93.

CLÁUSULA XI- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1 Este CONTRATO é celebrado com dispensa de licitação, considerando o valor previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei nº8666/93, e decorrente da necessidade de manter a continuidade dos serviços de contabilidade pública da Câmara Municipal até a realização de novo procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia a qualquer foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02(duas)vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

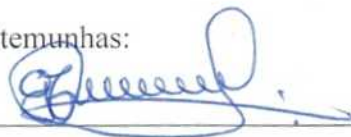
Formoso-MG, 03 de fevereiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG
Neurival Pereira de Andrade
CONTRATANTE


Geovane Dias Oliveira
CONTRATADO

Testemunhas:

1)



2)



DADOS BANCARIOS

GILVANE DIAS DE OLIVEIRA

BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA 1330-7

CONTA CORRENTE 28.807-1

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessário que o servidor **Gilvane Dias de Oliveira**, brasileiro, divorciado, portador da RG nº. M 3.897.050 SSP/MG e do CPF 495.054.836-00, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Sul nº 25, Centro, BURITIS-MG, servidor comissionado no cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade na Prefeitura Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, devidamente matriculado sob nº 3057-8, é vinculado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), declaro ainda que a contribuição é na razão de 11% ou seja valor de R\$ 671,11(seiscentos e setenta e um reais e onze centavos) que o milite máximo.

Buritis/MG, 27 de fevereiro de 2020.



JOANA CONCEIÇÃO GOMES FARIA

DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Joana Conceição Gomes Faria
Diretora Depart. de Administração
Matricula 2421-6